



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

LEI Nº 316/2012

DE 02 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre ponto facultativo o expediente do(a) servidor(a) público municipal no dia em que comemora sua data natalícia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para todos(as) os(as) servidores/empregados(as) em todas as categorias, órgãos e entidades da administração pública municipal no dia e seu aniversário, como postergação da comemoração da sua data natalícia.

Art. 2º Recomenda-se aos gestores de Órgãos e Entidades que sejam preservados a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Daniel Dantas Wanderley

Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei Nº 111, de 10 de março de 2001

Maturéia, 02 de Maio de 2012.

Tiragem desta edição: ESPECIAL.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

LEI Nº 316/2012

DE 02 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre ponto facultativo o expediente do(a) servidor(a) público municipal no dia em que comemora sua data natalícia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para todos(as) os(as) servidores/empregados(as) em todas as categorias, órgãos e entidades da administração pública municipal no dia e seu aniversário, como postergação da comemoração da sua data natalícia.

Art. 2º Recomenda-se aos gestores de Órgãos e Entidades que sejam preservados a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário


Daniel Dantas Wanderley
Prefeito Municipal